

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ATHLÉTICO RIOPRETENSE COM A ASSOCIAÇÃO TANABIENSE.

Pelo presente instrumento particular de contrato para execução de projeto social esportivo, de um lado:

ATHLETICO RIOPRETENSE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **49.480.939/0001-90**, com sede na Av. Romeu Strazzi, nº 1721, sala 14, Bairro Jardim Walquiria, São José do Rio Preto/SP, doravante denominado **CLUBE CEDENTE**, e de outro lado, **ATHLETICO TANABIENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.157.559/0001-68**, com sede na Rua Júlio Soares Bonfim, Bairro Jardim Brasiliana, Tanabi/SP, doravante denominado **CLUBE CESSIONÁRIO**,

têm entre si justo e contratado o que segue:

CONSIDERANDO:

- O interesse comum em oportunizar atividades sistematizadas e gratuitas para crianças e adolescentes;
- A cessão gratuita do espaço físico pertencente à EXECUTORA, bem como na realização de atividades esportivo-sociais;
- O fornecimento de materiais esportivos (bolas, uniformes, coletes, redes, apitos, cones, cronômetros, bombas de ar, entre outros), lanche, bebidas, água mineral, isotônicos e demais insumos pelo PARCEIRO, para viabilização plena do projeto;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por objeto a execução da **Associação Tanabiense**, idealizado pelo PARCEIRO e executado pela EXECUTORA, com utilização do jogadores das 02 associação, nas partidas aos sábados.
- 1.2 As atividades serão conduzidas sob responsabilidade técnica e operacional da EXECUTORA, e terão como foco o treinamento esportivo de categorias de base, o desenvolvimento social e disciplinar de crianças e adolescentes, com vistas à inclusão, formação cidadã e descoberta de talentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

O local das partidas será definido pelo organizador da competição após a divulgação oficial da tabela do campeonato, sendo que, preferencialmente, os jogos ocorrerão nos Campos dos Distritos I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE USO

O Executora concede, a título gratuito, o uso do espaço acima referido, exclusivamente para a realização das atividades do projeto descrito, com vigência de 10 de janeiro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1 Compete ao **ASSOCIAÇÃO TANABIENSE**:



Natália Duarte Mantovar
Escritora Autorizada

- a) Fornecer os materiais esportivos necessários ao projeto: bolas, redes, apitos, uniformes, coletes, cones, cronômetros, bombas de ar, entre outros;
- b) Disponibilizar lanches, bebidas, água potável, isotônicos e demais insumos nutricionais para os atletas;
- c) Apoiar institucionalmente a divulgação e os resultados do projeto;
- d) Acompanhar, quando necessário, as atividades desenvolvidas, promovendo integração com sua equipe técnica.

4.2 Compete a ASSOCIAÇÃO ATHLÉTICO RIOPRETENSE:

- a) Treinar e levar os jogadores das categorias (sub-11, sub-13, sub-15, sub-17.)
- b) a EXECUTORA fornecerá os profissionais necessários à realização das atividades esportivas e sociais, incluindo:
- c) Professores de Educação Física, para condução dos treinamentos esportivos;
- d) Auxiliares de apoio, para organização e acompanhamento dos grupos participantes;

4.3 A equipe técnica será responsável por implementar a metodologia proposta, garantir a segurança dos participantes, promover a integração dos objetivos do projeto e registrar as atividades desenvolvidas, assegurando qualidade e efetividade na execução da parceria

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A EXECUTORA, Associação Atlético Riopretense, será responsável por disponibilizar jogadores para partidas, que ocorrerá aos sábados, bem como por fornecer a equipe técnica composta por coordenador, professores, auxiliares e psicólogos, necessários à execução das atividades esportivas e sociais previstas no projeto.
2. O PARCEIRO, Associação Tanabiense, compromete-se a fornecer os materiais e insumos essenciais à execução do projeto, incluindo bolas, uniformes, redes, apitos, cones, coletes, além de lanches, bebidas e isotônicos para os participantes, assegurando o suporte logístico necessário ao desenvolvimento das atividades.
3. Ambas as partes se comprometem a atuar em colaboração mútua para o bom andamento do projeto, promovendo diálogo constante e adotando, de forma conjunta, as medidas cabíveis para resolução de eventuais imprevistos ou ajustes operacionais durante a execução da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE E NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente parceria não implica em qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes, tampouco gera vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos com a execução do projeto e a EXECUTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Parceria terá vigência de 10 de janeiro de 2023 a 18 de dezembro de 2023, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes comprometem-se a respeitar e cumprir os termos deste instrumento, assegurando o uso adequado do espaço e a boa-fé na execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Parceria, as partes elegem o Fórum da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São José do Rio Preto, 10 de janeiro de 2023.



Athletico Riopretense

CNPJ 49.480.939/0001-90

Rubens Romanini Junior

CPF: 069.541.378-39



Associação Tanabiense

CNPJ 45.157.559/0001-68

Orlando Amorim

CPF: 008.848.428-94

Testemunhas:



Nome: Ovidio Orñiz Martin

CPF: 018.728.688-43



Nome: Fernanda G. Allecrini

CPF: 280.100.188-05



Natália Duarte Mantovan
Escrevente Autorizada